

determinado como professor contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas, no Departamento de História, área História do Brasil Independente da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, conforme Edital FFLCH/FLH nº. 004/2021 de 13/07/2021.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS COMUNICADO/HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em sessão ordinária de 07 de outubro de 2021, referendou: 1) a aceitação das inscrições dos candidatos: Doutores: Robson Luiz Lima Santos, Natalia Tammon, Flávio Rey de Cabral, Renata Cabral Bernabé, Carlos Mário Paes Camacho, Silene Ferreira Claro, Paula Chaves Teixeira Pinto, Breno Ferraz Leal Ferreira; e o indeferimento da inscrição do candidato: Josias Abdalla Duarte; 2) a seguinte composição da comissão de seleção: Titulares: Profs. Drs. Adone Agnolin (DH-FFLCH/História Moderna, livre-docente, Presidente), Rodrigo Ricupero (DH-FFLCH/Hist do Brasil Colonial, doutor) e Pedro Luís Puntoni (DH-FFLCH/Hist do Brasil Colonial, livre-docente). Suplentes: Eunice Ostrensky (DCP/FFLCH, doutora), Ana Hutz (PUC-SP, doutora) e Marcos Antonio Lopes Veiga (Colégio Mary Ward/Capes, doutor). 3) Aprovou o relatório final do processo seletivo simplificado para contratação de um docente por prazo determinado como professor contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas, no Departamento de História, área de História Moderna, Edital FLH 005/2021 de 13/07/2021.

FACULDADE DE MEDICINA

ERRATA do Edital do processo seletivo aos programas de Residência Médica da FMUSP, PUBLICADO EM 22/09/2021

Comissão de Residência Médica, aos 8 de outubro de 2021 EDITAL: ÁREAS BÁSICAS E DE ACESSO DIRETO

Onde se lê:

IV – PROVAS

2ª FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR E ARGUIÇÃO CURRICULAR

CIRURGIA GERAL

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

Supervisor: Prof. Dr. Francisco de Salles Collet e Silva

Telefone: (11) 3061-7345 – Eliane Gazetto

e-mail: eliane.monico@fm.usp.br

Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 455 – 4º andar – Sala 4207

CEP: 01246-903 – São Paulo - SP

FMUSP – FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Data: 05, 06 e 07/01/2022

Horário: 08h00 às 12h00

Local: O link do google meet ou similar será enviado para o candidato pela supervisão do Programa de Residência Médica Leia-se

IV – PROVAS

2ª FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR E ARGUIÇÃO CURRICULAR

CIRURGIA GERAL

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

Supervisor: Prof. Dr. Francisco de Salles Collet e Silva

Telefone: (11) 3061-7345 – Eliane Gazetto

e-mail: eliane.monico@fm.usp.br

Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 455 – 4º andar – Sala 4207

CEP: 01246-903 – São Paulo - SP

FMUSP – FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Data: 12 e 13/01/2022

Horário: 08h00 às 12h00

Local: O link do google meet ou similar será enviado para o candidato pela supervisão do Programa de Residência Médica

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Retificação

Do Edital nº 072/2021/FOB(ATAC), publicado no DOE de 08/10/2021 – Executivo I – Pag. 268

Onde se lê: “Em vista do resultado, a Comissão de Seleção considerou os candidatos habilitados, e submete a indicação dos candidatos ao Conselho Técnico Administrativo-CTA da Faculdade de Odontologia de Bauru.”

Leia-se: “Em vista do resultado, a Comissão de Seleção considerou os candidatos habilitados, e submete a indicação dos candidatos ao Conselho Técnico Administrativo-CTA da Faculdade de Odontologia de Bauru na seguinte ordem de classificação: 1º colocado - Marcos da Cunha Lopes Virmond; 2º colocado - Rodrigo Magri Bernardes.”

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP

Edital HU 190/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Superintendente do Hospital Universitario da Universidade de Sao Paulo torna publico a todos os interessados que estarao abertas no periodo das 11/10/2021 a 20/10/2021 as inscricoes para o processo seletivo simplificado para a contratacao emergencial de 03 (tres) servidores por prazo determinado (dentre as quais, sera reservada vaga de pessoa portadora de deficiencia nos termos da Lei no 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999) e outras que forem surgindo durante a validade deste Edital, como MEDICO TEMPORARIO – AREA DE CLINICA MEDICA (jornada de 24 horas semanais e salario de R\$ 7.672,17 junto ao HU (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), nos termos da Resolucao USP no 8.058/2020.

1. - Nos termos do paragrafo unico artigo 1o da Resolucao USP no 8.058/2020, o processo seletivo simplificado consistira exclusivamente na aplicacao de Prova de Titulos composta de avaliacao de titulos academicos e experiencia profissional do candidato, sem aplicacao de prova escrita.

2. - Os servidores contratados por prazo determinado ficarao submetidos ao regime da Consolidacao das Leis do Trabalho - CLT, e vinculados ao Regime Geral de Previdencia Social – RGPS/INSS.

3. - O contrato tera duracao maxima de 2 (dois) anos, a contar da data do exercicio, nao sendo admitida prorrogacao.

4. - O horario de trabalho sera estabelecido pela Universidade de Sao Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantao ou em escala de revezamento.

I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- As inscricoes serao recebidas a partir de 11/10/2021 a 20/10/2021, observado o horario oficial de Brasilia-DF, exclusivamente pela internet, no endereco eletronico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, nao sendo aceita qualquer outra forma de inscricao ou fora do prazo.

II. - SAO ATRIBUICOES DA FUNCAO DE MEDICO TEMPORARIO – AREA DE CLINICA MEDICA

Sumaria:

Avaliar clinica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a area de atuacao, emitindo diagnosticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saude.

Detalhada:

Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnostico e, se necessario, solicitar exames complementares ou encaminha-lo a especialista.

Solicitar exames laboratoriais, quando necessario, efetuando o acompanhamento do tratamento.

Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensao, sendo vedadas as atividades didaticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Colaborar com teses de pos-graduandos e orientar tecnicos envolvidos com atividades afins.

Dar plantao nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar.

Participar de reunioes administrativas e cientificas do corpo clinico.

Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitarios, adotando medidas corretivas, quando de surtos.

Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da area de atuacao.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especializacao.

Zelar pela seguranc individual e coletiva, utilizando equipamentos de protecao apropriados, quando da execucao dos servicos.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biosseguranca.

Zelar pela guarda, conservacao, manutencao e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho.

Manter-se atualizado em relacao as tendencias e inovacoes tecnologicas de sua area de atuacao e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a criterio de seu superior.

No caso de o funcionario atuar na area de Administracao Hospitalar, deves:

Empregar metodos e tecnicas modernas de administracao de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.

Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuracao dos eventos relacionados a saude.

Coletar e analisar dados para a tomada de decisao baseada na argumentacao quantitativa.

Apresentar e discutir questoes referentes a planejamento e politicas de saude e algumas metodologias envolvendo analise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocao de recursos e programacao em saude.

Administrar os servicos que apoiam as atividades finais de atencao a saude: servicos de apoio, logistica e suprimentos, transporte interno, nutricao, rouparia e materiais esterilizados, farmacia hospitalar, prontuario do paciente, servicos de conforto, servicos gerais e o gerenciamento das operacoes

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRE-REQUISITOS:

1. Sao requisitos basicos para inscricao:

1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadao portugues em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituicao Federal e demais dispoicoes em lei sendo aceitas inscricoes de estrangeiros.

1.2 O candidato de nacionalidade portuguesa deves comprovar, no momento da contratacao, o preenchimento dos requisitos necessarios a fruicao dos beneficios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentacao de copia do requerimento para sua obtencao junto ao Ministerio da Justica, com os documentos que o instruiram.

1.3 - Estar em gozo de boa saude fisica e mental;

1.4 - Nao possuir deficiencia incompativel com o exercicio da atividade a ser desempenhada;

1.5 - Possuir 18 anos completos;

1.6 - Estar em dia com as obrigacoes resultantes da legislacao eleitoral e, se do sexo masculino, do Servico Militar;

1.7 - Nao ter sido demitido ou exonerado do servico publico em consequencia de processo administrativo (por justa causa ou a bem do servico publico)

1.8 - Nao exercer cargo, emprego ou funcao publica na Administracao direta e indireta da Uniao, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituicao Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituicao Estadual;

1.9 - Os pre-requisitos especificos:

1.9.1- Possuir o Curso de graduacao completo em Medicina com carga horaria minima fixada pelo MEC;

1.9.2 -Ter Registro no Orgao Profissional – CRM

1.10 Conhecer e estar de acordo com as exigencias contidas no presente Edital.

2. - A inscricao efetuada neste Processo Seletivo Simplificado nao acarretara custo adicional, uma vez que nao tem taxa de inscricao estabelecida para participacao no mesmo.

3. - No ato da inscricao, que serao realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereco eletronico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o candidato deves observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital e a ficha de inscricao;

b) - Preencher a ficha de inscricao para area do participante com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) no periodo das 09h00min do dia 11/10/2021 as 23h59min do dia 20/10/2021. Após o cadastro, acesse a area do participante e faca o primeiro acesso utilizando o mesmo E-mail e CPF da ficha de inscricao e crie uma senha de oito digitos

c) - Na area do participante o candidato dever a preencher os dados solicitados e fazer upload dos documentos declarados no Capitulo V, item 3 deste Edital, incluido neste o documento de identificacao dentro da validade em territorio nacional, ate as 11h e 59min do dia 21/10/2021

3.1 - O candidato e responsavel pelas informacoes constantes no cadastro e na inscricao, arcando com as consequencias em relacao a eventuais erros, fraudes ou omissoes, nas esferas administrativas, civil e penal.

3.2 - A constatacao da existencia de declaracoes falsas, inexatas ou divergencias entre os dados informados na inscricao e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinara o cancelamento da inscricao ou o desligamento, caso ja contratado, bem como a anulacao de todos os atos decorrentes, sem prejuizo das sancoes civis e penais cabiveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - A Superintendencia do HU - USP nao se responsabiliza por inscricoes nao finalizadas por motivos de ordem tecnica dos computadores, falha de comunicacao, congestionamento das linhas de comunicacao e de transmissao de dados, falta de energia eletrica, bem como outros fatores de ordem tecnica que impecam a transferencia de dados.

3.4 - A inscricao do candidato implicara o conhecimento integral destas dispoicoes e a aceitacao tacita das condicoes do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instrucoes especificas, acerca das quais n a o poder a alegar desconhecimento.

3.5 - Nao sera cobrada taxa de inscricao para a participacao neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - Serao contabilizados para efeito de pontuacao somente as documentacoes necessarias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificacoes contidas no Capitulo V deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto no 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti podera solicitar a inclusao e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponivel na propria ficha de inscricao.

6 - Os documentos apresentados deveso estar em perfeitas condicoes, de forma a permitir a identificacao do candidato com clareza;

7 - Nao serao aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - Nao serao recebidas inscricoes por via postal ou fax nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

1. A s pessoas com deficiencia que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes s a o facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituicao Federal de 1988, e pela Lei nº 7.853, de 24-10- 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20-12-1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02-12-2004, E assegurado o direito de inscricao para o presente Processo Seletivo,

desde que sua deficiencia seja compativel com as atribuicoes da funcao a ser contratada.

2. Consideram-se pessoas com deficiencia aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas artigo 4o do Decreto no 3.298/1999, com a redacao dada pelo Decreto no 5.296/2004, alem do Enunciado da Sumula no 377 do Superior Tribunal de Justica – STJ.

3. Nao ha impeditivo legal a inscricao ou ao exercicio da funcao contratada quanto a utilizacao de material tecnologico ou habitual.

4. O candidato com deficiencia deves entregar laudo medico no momento de sua inscricao (original ou fotocopia autenticada), expedido no prazo maximo de 12 (doze) meses antes do termino das inscricoes, atestando a especie e o grau ou nivel de sua deficiencia, com expressa referencia ao codigo correspondente da Classificacao Internacional de Doencas – CID, informando, tambem, o seu nome, documento de identidade (RG) e numero do CPF.

5. O envio do laudo medico de que trata o item 4 deves ser feita no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>

6. Para efetuar a inscricao o candidato com deficiencia deves efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no capitulo III.

7. O candidato com deficiencia deves declarar, na inscricao, o tipo de deficiencia.

8. A validade do laudo medico, a contar do inicio da inscricao, sera de 2 (dois) anos quando a deficiencia for permanente ou de longa duracao e de 1 (um) ano nas demais situacoes.

9. O laudo nao sera devolvido.

10. O candidato que nao preencher os campos da inscricao reservados ao candidato com deficiencia, ou nao realizar a inscricao conforme as instrucoes constantes deste Capitulo IV, perdera o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e nao podera interpor recurso em razao de sua deficiencia, seja qual for o motivo alegado.

11. Sera eliminado da lista especial o candidato cuja deficiencia assinalada no formulario de inscricao nao se fizer constatada na forma do item 2 deste capitulo IV, devendo permanecer apenas na lista geral de classificacao.

12. A nao observancia pelo candidato de quaisquer das dispoicoes deste capitulo implicara a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificacao.

13. Os candidatos a contratacao temporaria classificados na Lista Especial concorrerao as vagas disponiveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, desde que haja candidatos aprovados nesta condicao.

14. A ordem de convocacao dos candidatos com deficiencia classificados na Lista Especial, dentro dos limites legais, se dara da seguinte forma: na 5a (quinta) vaga, 30a (trigesima) vaga, 50a (quinquagesima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuicoes, em observancia ao principio da proporcionalidade.

15. Os candidatos com deficiencia aprovados terao respeitada sua ordem de classificacao na lista geral, se esta for mais benefica do que a prevista pelo regimento acima disposto.

V - DA ANALISE E JULGAMENTO DOS TITULOS

1. A Analise dos Titulos tera carater classificatorio

2. Os criterios de avaliacao e classificacao do presente Processo Seletivo Simplificado serao aplicados mediante Prova de Titulos, composta de avaliacao de titulos academicos e experiencia profissional.

2.1- A comprovacao dos titulos declarados se dara no ato da contratacao, mediante a apresentacao dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscricao.

2.2 - Caso o candidato nao apresente os titulos declarados na inscricao, ou caso todos os titulos apresentados sejam indeferidos mediante analise pela Superintendencia do HU-USP, sera considerado eliminado e a ordem de classificacao seguira conforme a lista da classificacao final.

3. Os titulos declarados serao considerados na seguinte conformidade:

3.1 - Formacao/cursos - serao considerados, desde que a data de conclusao tenha sido ate o ultimo dia da inscricao, ou seja, ate 20/10/2021.

3.2 - Experiencia profissional - serao considerados o tempo trabalhado e fechado ate o ultimo dia da inscricao, ou seja, ate 20/10/2021.

3.3 – Sera atribuida a pontuacao maxima de 10 (dez) pontos aos titulos apresentados, na seguinte conformidade:

a) Comprovante de conclusao de residencia ou declaracao de termino de programa de residencia medica previsto para ocorrer ate 180 dias após o periodo de inscricoes, emitida por Comiss a o de Residencia Medica ou Supervisor de Programa de Residencia Medica reconhecidos pelo MEC em uma das seguintes areas: Clinica Medica/Medicina Interna ou Medicina de Emergencia ou Infectologia ou Neurologia Clinica ou Terapia Intensiva: 7,0 pontos

b). Titulo de Especialista em Clinica Medica/Medicina Interna ou Medicina de Emergencia ou Infectologia ou Neurologia Clinica ou Medicina Intensiva: 1,0 ponto

c) - Exercicio de atividade profissional nao cumulativa com outras quaisquer no mesmo periodo, na Administracao Publica ou Privada, em empregos/cargos especializados na area de formacao ou em area afim: pontuacao por atividade profissional sera de 0,2 pontos por ano completo sem sobreposicao de tempo, sendo a pontuacao maxima de 1,0 ponto;

d) - Participacao em Congresso nas areas de Clinica Medica/ Medicina Interna ou Medicina de Emergencia ou Infectologia ou Neurologia Clinica ou Medicina Intensiva nos ultimos 5 anos: pontuacao por evento sera de 0,25 ponto por evento, sendo a pontuacao maxima de 0,5 ponto;

e). Apresentacao de trabalhos em Congresso nas areas de Clinica Medica/Medicina Interna ou Medicina de Emergencia ou Infectologia ou Neurologia Clinica ou Medicina Intensiva nos ultimos 5 anos: pontuacao por titulo sera de 0,25 ponto por poster ou apresentacao oral, sendo a pontuacao maxima de 0,5 ponto;

4. A classificacao final da funcao de MEDICO TEMPORARIO – AREA DE CLINICA MEDICA sera o somatorio dos pontos obtidos na avaliacao de titulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuacao.

5. A soma da pontuacao maxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Titulos nao podera sob nenhuma hipotese superar a pontuacao total de 10 (dez) pontos.

6. Serao considerados como comprovante de experiencia profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (copia da CTPS) ou outros documentos validos (tais como portarias, copia de contrato de trabalho), acompanhados de certidao de tempo de exercicio ou declaracao de tempo de servico emitida pelo empregador com informacoes sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de computo de pontuacao relativa ao tempo de experiencia, nao sera considerada mais de uma pontuacao concomitante no mesmo periodo.

8. Os documentos de certificacao que forem representados por diplomas ou certificados/certidoes de Conclusao de Curso ou Especializacoes deveso ser expedidos por instituicoes credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serao considerados quando forem compatíveis com o exercicio de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua traducao para a lingua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministerio da Educacao – MEC.

10. Os documentos deveso estar em perfeitas condicoes, de forma a permitir a avaliacao com clareza.

11. As certidoes de conclusao de curso deveso especificar claramente a data de conclusao do curso.

12. Nao serao aceitos como experiencia profissional, para fins de pontuacao quaisquer tipos de estagio curricular, bolsa de estudo (auxilio por atividade desempenhada), prestacao de servicos como voluntario, monitoria ou participacao em comissoes, comites e conselhos sem remuneracao.

13. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serao desconsiderados.

14. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deves ser anexado comprovante de alteracao do nome (por exemplo: certidao de casamento, divorcio).

15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtencao dos titulos e da experiencia profissional apresentada, a respectiva pontuacao do candidato sera anulada.

16. Nao serao considerados para fins de pontuacao da formacao academica, diploma, certidao de conclusao de curso ou declaracao que seja requisito para ingresso na funcao pleiteada pelo candidato.

17. Os certificados, certidoes ou declaracoes dos titulos apresentados deveso ser expedidos por instituicao oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do orgao.

VI - DA HABILITACAO E DA CLASSIFICACAO

1 - - Decorrido o periodo estabelecido para recurso, especificada no Capitulo VIII e respectiva publicacao das decisoes emanadas pela Superintendencia do HU-USP, sera publicado o Resultado Final/Classificacao Final.

2 - - Os candidatos aprovados serao classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificacao.

3 - - Havera duas listas de classificacao: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiencia e outra apenas para os candidatos com deficiencia.

4 - - Os candidatos habilitados serao contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificacao, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

1. - Em caso de empate, a classificacao resolver-se-a, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - - Maior idade

2 - - Em caso de permanencia do empate, os candidatos empatados serao convocados pela Superintendencia do HU-USP por meio de publicacao em Diario Oficial do Estado de Sao Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definira a ordem de classificacao;

2.1 - - O nao comparecimento dos candidatos ao sorteio implicara na classificacao dos mesmos a criterio da Superintendencia do HU-USP, nao cabendo recurso quanto a classificacao estabelecida.

VIII - DOS RECURSOS

1 - - O candidato podera apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, apos a divulgacao do Resultado da Avaliacao dos Titulos, tendo como termo inicial o 1o dia util subsequente a data de ocorrencia ou de publicacao do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.

2 - - Para recorrer o candidato deves utilizar somente o campo proprio para interposicao de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, na “Area do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instrucoes ali contidas.

2.1 - - A Superintendencia do HU-USP tera prazo de ate 02 (dois) dias uteis, a partir do termino do prazo de apresentacao de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diario Oficial do Estado de Sao Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solitacao do candidato.

3 - - Nao serao aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que nao seja o especificado em item “2” acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item “1” deste Capitulo.

4 - - A decisao tomada pela Superintendencia do HU-USP, apos a avaliacao do recurso interposto pelo candidato, sera considerada como decisao final, constituindo em ultima instancia para recurso, sendo irrecorivel.